

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 88 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art.83 inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996, considerando o que consta do Processo nº 02001.002773/00-47,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 74,94 ha (setenta e quatro hectares e noventa e quatro ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA ITAPUÃ, Reserva Denominada RESERVA ITAPUÃ no Município de Luziânia, Estado do Goiás, de propriedade de Vicente de Paulo Araújo, matriculado em 16/08/1994, livro 2-KZ, sob o número R-1-91.988, folha 225; registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição e 1º Tabelionato de Notas, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
PRESIDENTE DO IBAMA